



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.052, DE 5 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 1.170
Data: 05/04/24

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 2.025, de 1º de dezembro de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com a seguinte classificação orçamentária:

**Unidade Executora:** 02.43.01 – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

**Funcional Programática:** 06.1810074.2170

**Categoria Econômica:** 4.4.90.52.00

**Destinação de Recurso:** 05.000.0000 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

**Valor:** R\$ 1.000.000,00

**Parágrafo único.** Para cobertura do crédito adicional especial autorizado neste artigo, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, ficha da Receita: 312.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 5 de abril de 2024.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**MICHAEL CAMPOS CUNHA**

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

**LUCIANA MARUIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo